

PROJETO DE LEI Nº 35/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0604	Departamento de Ensino - Recursos Vinculados		
	Atividade -2.215- FNDE – Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1170-FNDE – SUPORTE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>30.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0604	Departamento de Ensino – Recursos Vinculados		
	Atividade -2.215- FNDE – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	30.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1170 – FNDE – SUPORTE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>30.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 35-2013 – crédito especial R\$ 30.000,00 – educação

Guaporé, 02 de maio de 2013.

MENSAGEM Nº 35/2013

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 35/2013

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial, a fim de propiciar ao Município condições legais para aplicação de recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, para manutenção de Escolas de Educação Infantil, através da aquisição de equipamentos e material permanente.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 238/2013

Guaporé, 02 de maio de 2013

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 35/2013, que autoriza abertura de crédito especial.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

